



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002020-62.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h30 do dia 28.06.2019.**
A abertura das propostas será realizada às **13h30 do dia 28.06.2019.**
O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 28.06.2019.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor.
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - “web”, “online” e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) de veículos, para atender a frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro

processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITAÇÕES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.1.1. No campo **“Valor Total do Lote R\$”**, informar o preço total. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. A partir do valor em R\$ informado no campo **“Valor Total do Lote R\$”**, será apurada a “Taxa de Administração”, conforme disposto abaixo.

$$TA = VL - 100$$

TA = Taxa de Administração

VL = Valor do lance

100 = Constante

Exemplos:

Propostas com valor de R\$105,00 corresponde à TA de 5,0%;

Proposta com valor de R\$97,00 equivale à TA de – 3,0% (TA negativa).

6.2. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar a proposta comercial escrita, em conformidade com o modelo (Anexo II), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, via e-mail, no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

OBS.: O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto.

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5. Caso a arrematante seja cooperativa, deverá apresentar modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Apesar de o sistema registrar os valores dos lances em R\$ (Reais), será considerado somente em módulo (valor absoluto) para apuração da Taxa de Administração, conforme fórmula abaixo.

$$TA = VL - 100$$

TA = Taxa de Administração

VL = Valor do lance

100 = Constante

Exemplos:

Lance no valor de R\$105,00 corresponde à **TA** de 5,0%;

Lance no valor de R\$100,00 corresponde à **TA** de 0,0%;

Lance no valor de R\$98,00 equivale à **TA** de – 2,0% (**TA** negativa).

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail admms-compras@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4 do Anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta

licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.
- 2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.
- 3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 25 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente no endereço eletrônico admms-sust@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, aos cuidados do gestor do contrato, que o protocolará.

14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

14.1.2. A nota fiscal dos combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados será emitida semanalmente, discriminando o percentual de administração, seja a taxa positiva ou negativa;

14.1.3. Além dos relatórios já citados, o sistema deverá permitir a emissão de relatório de consumo para conferência de Nota Fiscal, detalhando o consumo de combustível para o período da fatura, e tendo os seguintes dados como parâmetros mínimos discriminados no relatório:

- Modelo do veículo e a sua placa;
- Nome do estabelecimento de abastecimento;
- Nome do condutor do veículo;
- Tipo de combustível abastecido;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Valor do combustível abastecido;
- Valor total de combustível consumido para o período, relativo ao documento fiscal emitido.

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação. Não o fazendo, poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 18.5.1 Advertência;
- 18.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 18.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

18.7 Ocorrendo mora na execução contratual, ao Contratado será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 06 (seis) dias, e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

18.8 Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será: descontado do valor da garantia prestada, quando houver; retido dos pagamentos devidos pela Administração; pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e Licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4811557/2019

1 - OBJETO

1.1 Prestações de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - “web”, “online” e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) de veículos, para atender a frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e

disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação, objeto deste Termo de Referência, pelos inúmeros benefícios que a implantação do modelo de gestão de abastecimento de veículos trará a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), dentre eles destacamos:

2.1.1 Melhoria significativa da eficiência gerencial do processo de abastecimento, uma vez que disponibilizará informações para auxiliar na tomada de decisão pelo gestor da frota desta Justiça Federal. Esse benefício será obtido por meio da redução dos possíveis erros de digitação e do tempo necessário para a consolidação dos dados, aumentando assim a confiabilidade das informações obtidas;

2.1.2 Parametrização dos abastecimentos por meio da definição de critérios (tipo de combustível permitido, valor máximo mensal para abastecimento, quantidade máxima permitida por abastecimento, aferição precisa do rendimento dos veículos, dentre outros), baseados nas características e atividades a que os veículos se destinam;

2.1.3 Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros;

2.1.4 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio do controle efetivo da quilometragem, atualizada a cada abastecimento e disponibilizada para consulta em tempo real e do consumo por veículo, dado calculado pelo sistema;

2.1.5 Ampliação dos locais de abastecimento, por meio da utilização da rede de postos credenciados da empresa CONTRATADA, distribuídos em locais estrategicamente definidos, contribuindo para a redução significativa dos deslocamentos dos veículos para a realização dos abastecimentos.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A forma de contratação será por licitação, na modalidade pregão.

3.2. Modalidade da Licitação

3.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, de modo que devem ser licitados por pregão eletrônico na forma eletrônica.

a) A licitação não será compartilhada.

b) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.3 O tipo de licitação será o menor preço, neste caso sendo entendida como a menor taxa de administração.

3.4 O objeto não requer a aplicação de direito de preferência.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra.

4.2. A participação no processo licitatório NÃO está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa: Na pesquisa de mercado realizada, verificou-se não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme art. 10 do Decreto 8538/2015, inciso I. Dessa forma, é necessário ampliar a competição para que empresas não enquadradas como ME e EPP possam participar.

5 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

5.1 - O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento dos combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel) para a frota oficial da CONTRATANTE junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético ou micro processado;

5.2 - A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber; **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, a marca, o tipo, a cor, a placa do veículo, o número do chassi e a expressão "Veículo Oficial".

5.3 - O Sistema disponibilizará interface de apresentação e acesso da informação para a CONTRATANTE, via "web";

5.4 - O sistema deverá permitir o cadastro de forma "online" de gestores com perfil e níveis de competência para cada uma das posições funcionais envolvidas da CONTRATADA, assim como validar em tempo real os parâmetros pré-definidos pelo Gestor Máximo;

5.4.1 - Permitir alteração do responsável pela frota de veículos e dos gestores.

5.5 - Identificação do usuário com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e dificultar a ocorrência de transações indevidas;

5.6 - Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento, em tempo real;

5.7 - O sistema deverá oferecer relatórios para acompanhamento do abastecimento, contendo informações agrupadas ou individuais por veículo, base operacional, condutor, modelo de veículo, combustível utilizado e consumo. Parâmetros que permitam ao gestor da CONTRATANTE analisar e gerenciar os gastos da frota com combustíveis;

5.7.1 - As parametrizações dos relatórios deverão conter informações detalhadas e complementares como a identificação completa do condutor, identificação completa do estabelecimento credenciado, local, data e hora do abastecimento, quilometragem do

veículo, quantidade de combustível abastecido, valor por litro, valor total e consumo por litro;

5.7.2 - Os relatórios com parametrização voltada ao consumo de combustível deverão possibilitar a emissão de extrato diário, quinzenal, mensal ou anual;

3.7.3 - O sistema deverá permitir acesso via “web” para emissão e consulta dos relatórios.

5.8 - Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;

5.9 - Conter parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;

5.10 - O sistema a ser instalado ou disponibilizado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 utilizado pela CONTRATANTE;

5.11 - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

5.12 - Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha pessoal do condutor. No ato do abastecimento a rede credenciada de postos deverá emitir comprovante de transação contendo as seguintes informações, independente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor;
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

5.13 - O sistema da contratada deverá:

a) permitir a fixação, pela JFMS, de limite de crédito para cada cartão, com possibilidade de alteração pela própria JFMS, de acordo com sua conveniência e oportunidade;

b) permitir, também, a definição pela JFMS dos produtos autorizados a serem adquiridos individualmente por veículo;

c) disponibilizar dados relativos ao veículo contemplado para identificação e/ou controle de uso;

d) disponibilizar autorização da despesa mediante senha exclusiva do usuário.

6 - SEGURANÇA DO SISTEMA E DO FORNECIMENTO

6.1 - Em relação à segurança do sistema deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser “on line” e em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- b) O cancelamento e a alteração dos limites do cartão somente serão feitos por pessoa credenciada da CONTRATANTE, via “web”;
- c) Cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pela CONTRATADA;
- d) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ser identificado durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- e) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;
- f) Bloqueio da operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pela CONTRATADA;
- g) Garantir a segurança e a integridade das informações.

6.2 - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

6.3 - Em relação à segurança do fornecimento, o Sistema deverá oferecer:

- a) Opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, preservadas as informações previstas para o cartão magnético, devendo ainda oferecer a CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;
- b) Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

7 - REDES DE POSTOS CREDENCIADOS

7.1 - Para fins de atendimento da demanda por produtos para a frota veicular da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso de Sul, a contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados que deverá possuir pelo menos 02 (dois) postos de combustíveis em cada localidade elencada no item 7.3 em condições de fornecer os produtos previstos a serem adquiridos durante a vigência desta contratação.

7.2 - São produtos previstos a serem adquiridos pela JFMS:

- a) combustíveis: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo S10 e óleo diesel comum;

7.2.1 - Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos eventualmente adquiridos pela JFMS deverão ter como limite os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.2.2 – Para as cidades que não possuírem cotação, deverão ser utilizados os preços médios praticados para os municípios mais próximos, até que venham a possuir cotação periódica própria por referida autarquia.

7.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios:

a) No estado de Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí, Coxim e Miranda, Jardim, Paranaíba, Nova Andradina.

b) No Estado de São Paulo: Andradina, Araçatuba, Assis, Avaré, Bauru, Botucatu, Lins, Ourinhos, Presidente Prudente, São Paulo e Sorocaba.

7.3.1 - Para fins de apuração da abrangência serão considerados apenas os estabelecimentos que forneçam os produtos indicados no item 7.2.

7.3.2 - A comprovação da abrangência da rede credenciada deverá ser realizada pela contratada, com a apresentação de relação de estabelecimentos credenciados, no prazo estabelecido no item 9.3, sob pena de rescisão contratual.

7.4 - Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão estar localizados, preferencialmente, dentro do perímetro urbano dos municípios constantes do inciso "a" do item 7.3, estando localizados num raio máximo de 05 (cinco) Km das sedes das Subseções Judiciária relacionadas a seguir:

7.4.1 - 1ª Subseção Judiciária – Campo Grande, Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes Campo Grande – MS;

7.4.2 - 2ª Subseção Judiciária – Dourados, Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro: Jardim América;

7.4.3 - 3ª Subseção Judiciária – Três Lagoas, Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas);

7.4.4 - 4ª Subseção Judiciária – Corumbá, Rua XV de Novembro, 120 - Centro;

7.4.5 - 5ª Subseção Judiciária – Ponta Porã, Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema;

7.4.6 - 6ª Subseção Judiciária – Naviraí, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro;

7.4.7 - 7ª Subseção Judiciária - Coxim, Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro.

7.5 - Em relação aos municípios constantes do inciso "b" do item 7.3, os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão estar localizados, preferencialmente, às margens das rodovias que ligam os municípios de Mato Grosso do Sul à Capital Paulista.

7.6 - Os estabelecimentos credenciados à rede da contratada deverão dispor, em local visível, de identificação da sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

7.7 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

7.8 - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos.

8 - CARTÕES MAGNÉTICOS

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) cartão magnético ou cartão micro processado gratuitamente, por veículo;

8.1.1 - Os cartões deverão ser entregues à CONTRATANTE, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, Seção de Segurança e Transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.2 - Os cartões deverão ser fornecidos contendo a identificação da CONTRATANTE, a saber; **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, a marca, o tipo, a cor, a placa do veículo, o número do chassi e a expressão "Veículo Oficial".

8.2 - Em caso de defeito do cartão, a CONTRATADA deverá reemitir novo cartão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3 - Em caso de perda ou dano por culpa dos condutores dos veículos da CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de segunda via do cartão, sendo que o ônus da emissão será de responsabilidade do causador da perda ou dano.

8.4 - O mesmo prazo será válido em caso de acréscimo contratual relativo a aumento da frota de veículos da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

9 - IMPLANTAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, a partir da assinatura do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

9.2 - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos veículos e condutores;

b) Definição da logística da rede de postos credenciados;

c) Preparação e distribuição de equipamentos periféricos, se houver;

d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

e) Fornecimento dos cartões para os veículos.

9.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em até dois dias úteis, antes do início da execução dos serviços, determinado no item 9.1:

- a) Rede de estabelecimentos já credenciados, no mínimo 02(dois);
- b) Folder e manual explicativo e treinamento sobre o sistema;
- c) Apresentação dos relatórios fornecidos pelo sistema;
- d) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português e/ou sistema de gestão via web;
- e) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- f) Responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e orientação geral dos serviços, via sistema “on line” e telefone;
- g) Responsável com poderes de representante/preposto para tratar com a CONTRATANTE. A designação do preposto deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa por meio de ofício.

10 - VISTORIA

10.1 Em virtude do objeto deste termo, não será exigida vistoria.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A taxa de administração será aplicável na forma de percentual (%) sobre o total de gastos executados pela CONTRATANTE na utilização dos serviços contratados;

11.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor em percentual ofertado, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

11.3. A adjudicação do objeto será global.

Justificativa:

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto em razão dos serviços serem intrinsecamente relacionados, ou seja, haveria perda da economia de escala se houvesse o parcelamento do objeto para empresas distintas, justificando-se, assim, a adjudicação global.

Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a administração teria de gerenciar a atuação de diversas empresas em serviços.

A duas, porque haveria sendo apenas uma contratada, e em razão do volume dos serviços as licitantes poderão ofertar descontos maiores do que fossem desmembrados os lotes.

Há perda de escala se dividir a solução. Ou seja, tanto para a Administração fiscalizar o contrato, quanto para a execução dos trabalhos, e por último, no quesito economia, uma única contratada é a opção mais viável e prudente.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Para fins de análise das propostas apresentadas serão considerados os valores percentuais estimados constantes nos autos da licitação, apurados com base em pesquisa de mercado.

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Prestações de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - “web”, “online” e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de Combustíveis	

12.2 Não serão aceitas propostas com taxa de administração superior à estimada.

12.3. Será admitida a oferta de taxa zero ou de percentual negativo.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica.

14 – INSTRUMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

15.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

15.3 - Disponibilizar a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul sua rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as condições fixadas para esta contratação, e comprometer-se a mantê-la em operação durante a vigência da contratação, bem como a ampliá-la, desde que haja condições para tal, visando à melhoria da prestação de serviços;

15.4 - Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como à percepção pela Justiça Federal de Mato Grosso do Sul dos resultados esperados com a execução dos serviços;

15.5 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciada;

15.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a estrutura (pessoal, equipamentos, etc.) necessária à perfeita execução dos serviços;

15.7 - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Justiça Federal de Mato Grosso do Sul quanto à execução contratual, especificamente quanto aos serviços sobre a responsabilidade da contratada;

15.8 - A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

15.9 - Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

15.10 - Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

15.11 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo;

15.12 - A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

15.12.1 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

15.12.2 - A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos veículos da Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

15.13 - Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à Contratante."

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE cumprirá o disposto na proposta comercial quanto às condições de pagamento, oferecendo as condições ideais para que a contratada execute fielmente o objeto do contrato;

16.2 - Instruir os usuários do sistema destinados aos veículos sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

16.3 - Estabelecer, para cada veículo a ser atendido pela contratação, um limite de valor para a realização de despesas, bem como alterar o limite fixado de acordo com sua conveniência e oportunidade;

16.4 - Fornecer à contratada os dados e/ou as informações necessárias à implantação e manutenção do sistema;

16.5 - Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, e fixar os respectivos perfis de acesso, bem como se responsabilizar pela troca de senha em caso de desligamento, férias ou troca do local de trabalho;

16.6 - Solicitar emissão ou cancelamento de cartão;

16.7 - Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais relativas ao objeto da contratação.

16.8 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Minuta de Contrato.

16.9 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

16.10 - Aplicar penalidades à contratada por descumprimento contratual.

16.11 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Capacidade do tanque;

- Hodômetro;
- Nome, registro funcional;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

18 – FATURAMENTO

18.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, aos cuidados do gestor do contrato, que o protocolará.

18.1.1 O documento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2 A CONTRATADA emitirá semanalmente a nota fiscal dos combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados, discriminando o percentual de administração, seja a taxa positiva ou negativa;

18.1.3 Além dos relatórios já citados, o sistema deverá permitir a emissão de relatório de consumo para conferência de Nota Fiscal, detalhando o consumo de combustível para o período da fatura, e tendo os seguintes dados como parâmetros mínimos discriminados no relatório:

- Modelo do veículo e a sua placa;
- Nome do estabelecimento de abastecimento;
- Nome do condutor do veículo;
- Tipo de combustível abastecido;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Valor do combustível abastecido;
- Valor total de combustível consumido para o período, relativo ao documento fiscal emitido.

18.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

19 - PREÇOS

19.1 A rede de postos de abastecimento credenciados deverá praticar preços no mercado à vista, tendo como limite os preços médios, conforme levantamentos periódicos de preços praticados, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, feitos semanalmente.

19.2 Caso o preço do combustível praticado na rede credenciada esteja acima do preço médio cotado pela ANP, a contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, em até 20 (vinte) dias, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP.

19.3 A taxa de administração será aplicável na forma de percentual (%) sobre o total de gastos executados pela CONTRATANTE na utilização dos serviços contratados.

20 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1 - O critério de julgamento da proposta será o menor preço ofertado, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

20.2 - Os valores apresentados na proposta já devem vir acrescidos de todas as despesas ou encargos (impostos, seguros, etc) de qualquer natureza decorrente da execução do contrato, bem como descontos porventura concedidos.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento do contrato. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

21.2. A gestão do contrato será efetuada pelo Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD-MS e a fiscalização será feita pela Seção de Segurança e Transportes – SUST;

21.3. O fiscal(is) do contrato será(ão) designados pela Direção do Foro;

22 - PREVISÕES ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

22.1 - A previsão orçamentária anual para o consumo de combustíveis será de R\$ 31.919,45 (trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), **excluída** a taxa de administração.

22.1.1 - O valor indicado acima foi estimado com base na previsão de consumo de combustíveis e pesquisa dos preços praticados nas cidades de Mato Grosso do Sul, (4555116) no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-Combustíveis - ANP, (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp) no período de 03/02/2019 a 09/02/2019, conforme indicado no quadro abaixo.

Produto	Quantidade estimada litro/mês	Valor médio de combustível - ANP	Valor estimado por mês	Valor estimado para 12 meses
Etanol Comum	100			
Gasolina Comum	352			
Diesel Comum	171			
Diesel S-10	114			
TOTAL	737			

22.2 - A indicação de quantitativos e valores estimados a serem despendidos não configura compromisso de aquisição por parte da JFMS, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista.

22.3 - A efetiva aquisição de produtos será realizada de acordo com a demanda da frota veicular da JFMS.

22.4 - Durante a vigência da contratação, a JFMS poderá remanejar os valores e quantitativos estimados no item 21.1.1 entre os diversos produtos que poderão vir a ser adquiridos, respeitando-se o montante previsto da despesa.

22.5 – As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta da Ação Governo: 4257 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Plano Orçamentário: 0000 – Julgamento de Causas na Justiça Federal – Despesas Diversas; Fonte SOF: 0100 – Tesouro.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato;

23.1.2 apresentar documentação falsa;

23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 não mantiver a proposta;

23.1.6 cometer fraude fiscal;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

24.1 - A remuneração a ser paga pela JFMS à empresa contratada pela prestação dos serviços objeto desta contratação consistirá em **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

24.2 - A taxa de administração será ofertada em taxa percentual, e incidirá sobre o montante da despesa realizada pela JFMS com a aquisição de produtos na rede credenciada da contratada, em determinado período.

24.3 - A taxa de administração apresentados na proposta deverá contemplar todas as despesas ou encargos (impostos, seguros, etc) de qualquer natureza decorrente da execução do contrato, bem como descontos porventura concedidos .

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Unidade(s) responsável(eis) pelo recebimento: Seção de Segurança e Transportes – Fiscal Técnico (recebimento provisório) e Núcleo de Apoio Administrativo – Gestor (recebimento Definitivo).

25.2. Prazo e condições para recebimento provisório do objeto, se houver: o objeto será recebido – provisoriamente, pelo fiscal técnico, - mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste termo de referência.

25.3. Prazo e condições para recebimento definitivo do objeto: o objeto será recebido definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, pós a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes na nota fiscal/fatura, em confronto com o descrito neste termo de referência e na proposta comercial da contratada.

26 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Para o objeto deste contrato, deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos na IN nº 01, de 19/01/2010, do MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

27 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 - A execução dos serviços terá início com a implantação do sistema, conforme prazo disposto no item 9.1. Dessa forma, todos os cartões deverão estar liberados para utilização do sistema a partir desse momento;

27.2 - A CONTRATADA deverá observar a boa qualidade dos combustíveis fornecidos pela rede de postos de abastecimento credenciados.

28. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

28.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados de acordo com disposto no Termo de Referência. Não atendidas as condições nele descritas, fica autorizada a glosa pela Administração, conforme disposto na tabela abaixo.

28.2 Mensurado o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) no valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.

28.3 A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR não afastará a aplicação de penalidade, conforme disposto no item 23.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Metas a cumprir	Manter o sistema em operação 24 horas por dia
Critério de Medição	Quantidade de horas em que sistema ficar inoperante
Forma de acompanhamento	Quando da utilização do sistema
Periodicidade	Quando da utilização do sistema
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento conforme o tempo em que o sistema ficar inoperante
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Valor a ser pago
Sistema inoperante por mais de 1 hora, até 2 horas	99% do valor da nota fiscal/fatura
Sistema inoperante por mais de 2 horas, até 3 horas	98,5% do valor da nota fiscal/fatura
Sistema inoperante por mais de 3 horas	98% do valor da nota fiscal/fatura
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a quantidade mínima de postos de combustíveis por localidade
Metas a cumprir	Manter no mínimo 2 postos de combustíveis credenciados
Critério de Medição	Análise de relatório quantitativo
Forma de acompanhamento	Relatório encaminhado pela empresa

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não mantenha a quantidade mínima credenciada
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Valor a ser pago
Permanecer com menos de dois postos de combustíveis por localidade, por até uma semana	98,5% do valor da nota fiscal/fatura
Permanecer com menos de dois postos de combustíveis por localidade, por mais de uma semana a duas semanas	97,5% do valor da nota fiscal/fatura
Permanecer com menos de dois postos de combustíveis por localidade, por mais de duas semanas	96,5% do valor da nota fiscal/fatura
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	

29. CONSIDERAÇÕES GERAIS

29.1 - A licitante, ao participar da licitação, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá, se contratada, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
--

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)
--

LOTE ÚNICO:

OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Prestações de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - “web”, “online” e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) de veículos, para atender a frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.	

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
--

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

--

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
--

CONTRATO Nº xx/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx (CNPJ: xx)**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 8/3/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2019 (xx)** e Processo Administrativo nº [0002020-62.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº

123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - “web”, “online” e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) de veículos, para atender a frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (JFMS), com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital do pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. Este contrato será executado pelo regime de execução por preço unitário.
2. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo de Contrato, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 2.1 A contagem do prazo excluirá o dia do começo (data da assinatura) e incluirá o dia do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme especificações e locais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

1. Unidade(s) responsável(eis) pelo recebimento: Seção de Segurança e Transportes – Fiscal Técnico (recebimento provisório) e Núcleo de Apoio Administrativo – Gestor (recebimento Definitivo).
2. Prazo e condições para recebimento provisório do objeto, se houver: mensalmente, o objeto será recebido – provisoriamente, **pelo fiscal técnico**, - mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste termo de referência.

3. Prazo e condições para recebimento definitivo do objeto: o objeto será recebido definitivamente, **pelo gestor do contrato**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes na nota fiscal/fatura, em confronto com o descrito neste termo de referência e na proposta comercial da contratada

.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx), incluída a taxa de administração de xx% conforme proposta comercial da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Produto	Quantidade estimada litro/mês	Valor médio de combustível - ANP - R\$	Total estimado por mês - R\$
Etanol Comum	100		
Gasolina Comum	352		
Diesel Comum	171		
Diesel S-10	114		
(A) Total R\$			
(B) Taxa de administração xx% (A*xx)			xx
(C) Total mensal estimado R\$ (A+B)			xx

2. A rede de postos de abastecimento credenciados deverá praticar preços no mercado à vista, observando no máximo os preços médios praticados em cada localidade, conforme os levantamentos periódicos de preços praticados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, na data do abastecimento.

3. A taxa de administração será aplicável na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados pela CONTRATANTE na utilização dos serviços contratados.

3.1. A taxa de administração é irredutível, podendo ser reduzida mediante negociação em caso de prorrogação da vigência contratual.

4. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

4.1. 2019: R\$ xx (xx);

4.2. 2020: R\$ xx (xx);e

5. Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos, tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, treinamento e outros,

necessários ao cumprimento integral do objeto contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente no endereço eletrônico admms-sust@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, aos cuidados do gestor do contrato, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

1.2. A nota fiscal dos combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados será emitida semanalmente, discriminando o percentual de administração, seja a taxa positiva ou negativa;

1.3. Além dos relatórios já citados, o sistema deverá permitir a emissão de relatório de consumo para conferência de Nota Fiscal, detalhando o consumo de combustível para o período da fatura, e tendo os seguintes dados como parâmetros mínimos discriminados no relatório:

- Modelo do veículo e a sua placa;
- Nome do estabelecimento de abastecimento;
- Nome do condutor do veículo;
- Tipo de combustível abastecido;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Valor do combustível abastecido;
- Valor total de combustível consumido para o período, relativo ao documento fiscal emitido.

2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 16 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº xx - xx, Elemento de Despesa xx - xx e Fonte de Recursos xx, conforme Nota de Empenho n.º xx, emitida em xx, no valor de R\$ xx, que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência a CONTRATADA deverá, ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A gerencia do contrato será exercida pelo diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. O valor da multa aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

b) pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

c) descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

d) cobrado judicialmente.

6. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo a CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

10. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, alterada pela Resolução n.º 009/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao

que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2019 e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, de xx (xx);
- c) Processo Administrativo nº [0002020-62.2018.4.03.8002](#); e
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-102, telefone (67) 3320.xx e e-mail [xx](#).
- 3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx e e-mail xx.
- 4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.